

"CÓPIA CONTROLADA"

OBJETIVO: INSTITUIR O COMITÊ DE ÉTICA DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM O SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E SEU REGIMENTO.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ- FIEC, no uso de suas atribuições estatutárias, cumulativamente com as funções de Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/DR-CE, de Diretor Regional do Serviço Social da Indústria SESI/DR-CE, de Diretor-Presidente do IEL/CE e de Representante Legal do Condomínio Edifício Casa da Indústria.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o respeito e o aprimoramento das relações que envolvem gestores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e clientes das entidades que compõem o SFIEC;

CONSIDERANDO que o referido Comitê é um órgão de caráter permanente, informativo e consultivo, com funções executivas e decisórias, constituído para buscar o aprimoramento das práticas de governança corporativa das Entidade do SFIEC, zelar pelo funcionamento adequado e ético dos órgãos que compõem toda a estrutura do SFIEC e assessorar a Ouvidoria analisando as manifestações recebidas que guardem relação com infrações ao Código de Ética e Conduta, bem como sempre que necessário, mantendo como princípios a retidão e a imparcialidade nas suas análises.

RESOLVE

Instituir um Comitê de Ética no Sistema Fiec e seu Regimento, consoante a seguir disciplinado:

1. FINALIDADE

1.1 Instituir um Comitê de Ética com o objetivo de analisar, sempre que necessário, as reclamações, sugestões e denúncias recebidos, averiguar a veracidade dos fatos relatados, recomendar e/ou executar medidas para resolução dos referidos casos, além de propor a atualização periódica do Código de Ética e Conduta e esclarecer dúvidas de interpretação.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1 O Comitê de Ética é constituído por 7 (sete) pessoas convidadas e indicadas pelo Presidente da Fiec, dentre os colaboradores das Instituições do Sistema, sendo eles: 1) Ouvidor, 2) 5 (cinco) membros que exercem cargo de confiança, que atuarão como representantes das casas e 3) 1 (um) membro representante dos colaboradores, nos termos a seguir:

a.1 Gerente de Recursos Humanos, que atuará como representante dos empregados das Instituições que compõem o Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará.

a.2 Gerente Corporativa de Operações, que atuará como representante das Diretorias e Superintendências das Instituições que compõem o Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará.

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO:
Gerência Jurídica - GEJUR

Natáli Camarão Nunes
Gerente - GEJUR - SFIEC
OAB CE 21345



APROVADORES:
Presidência da FIEC
Diretoria Regional SESI/DR-CE
Presidência Conselho Regional
SENAI/DR-CE
Diretor Presidente IEL/CE

APROVADO PARA USO EM:
Sistema FIEC

"CÓPIA CONTROLADA"

- a.3 Gerente de Planejamento.
 - a.4 Gerente Jurídica.
 - a.5 Gerente de Comunicação.
 - a.6 Gerente de Auditoria Interna.
 - a.7 Ouvidor do Sistema.
- 2.2 Definir que o referido Comitê será coordenado pelo Gerente Jurídico.
- 2.2.1 O coordenador será indicado pelo Presidente da FIEC, na qualidade de Presidente do Conselho Regional do SENAI, de Diretor Regional do SESI, de Diretor-Presidente do IEL e Representante Legal do Condomínio Edifício Casa da Indústria.
- 2.2.2 O coordenador conduzirá os trabalhos e nos casos de impedimentos ou ausência do mesmo, o membro da comissão com mais idade ou mais tempo na função será responsável por conduzir os trabalhos.
- 2.2.3 O coordenador, caso necessário, designará um secretário para execução de atividades administrativas.
- 2.3 O integrante do Comitê deverá declarar seu impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade.
- 2.4 O Comitê de Ética poderá requisitar a participação temporária de um convidado para desenvolver alguma atividade especial ou para contribuir para determinado fato ou assunto que requeira conhecimentos específicos.
- 2.5 Estabelecer que os membros do referido Comitê, designados no item 2.1., podem, a qualquer tempo, renunciar ao mandato estabelecido ou serem destituídos da função designada, sendo prerrogativa exclusiva do Presidente da FIEC, na qualidade de Presidente do Conselho Regional do SENAI, de Diretor Regional do SESI, de Diretor-Presidente do IEL e Representante Legal do Condomínio Edifício Casa da Indústria, a indicação do membro que ocupará o cargo vago.
- 2.6 Nos casos de desligamento de qualquer membro designados no item 2.1, o Presidente da FIEC, na qualidade de Presidente do Conselho Regional do SENAI, De Diretor Regional do SESI, de Diretor-Presidente do IEL e Representante Legal do Condomínio Edifício Casa da Indústria, designará substituto.
- 2.7 Os integrantes do Comitê de Ética e eventuais convidados assumirão compromisso de confidencialidade e não divulgação as informações que tenham acesso pelo desempenho de suas atividades no Comitê, sendo a divulgação de informações passível de aplicação de penalidades.

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO:
Gerência Jurídica - GEJUR

Natali Camarão Nunes
Gerente - GEJUR - SFIEC
OAB CE 21345

APROVADORES:
Presidência da FIEC
Diretoria Regional SESI/DR-CE
Presidência Conselho Regional
SENAI/DR-CE
Diretor Presidente IEL/CEAPROVADO PARA USO EM:
Sistema FIEC

"CÓPIA CONTROLADA"

2.8 Ocorrendo a hipótese de ausência de indicação de substituto ou de ocupante para cargo vago de qualquer membro do referido Comitê, as atribuições decisórias do **COMITÊ DE ÉTICA** serão tomadas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros.

2.9 As decisões que estiverem sob a sua alçada serão tomadas por maioria simples, sendo entendido como aquela que compreende mais da metade dos votantes, presentes à reunião.

2.10 As comunicações sobre as datas, os horários e as pautas das reuniões serão encaminhadas aos e-mails corporativos dos membros do Comitê.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1 O Comitê terá as seguintes atribuições, de forma exemplificativa:

- a) Analisar as denúncias recebidas no âmbito do Sistema Fiec por meio de sua Ouvidoria, que envolvam 1) a conduta de colaboradores e representantes designados que configurem situação de desrespeito ao Código de Ética e Conduta, 2) fatos relacionados ao consumidor de serviços do Sistema, 3) demais questões recebidas pela Ouvidoria, quando o ouvidor entender pertinente.
- b) Averiguar a veracidade das informações, dar o andamento necessário para a apuração do ocorrido e aplicação das medidas cabíveis e necessárias.
- c) Estabelecer critérios para casos não previstos no Código de Ética e Conduta e neste Regimento.
- d) Analisar fato ou conduta considerados passíveis de infringir princípio ou norma ético profissional.
- e) Recomendar e/ou executar medidas para resolução dos referidos casos, como por exemplo, propor ações de esclarecimento, educação e treinamento, ajustar processos, situações ou condutas, aplicar advertências verbal, por escrito, suspensão ou demissão e destituir representante designado.
- f) Propor a atualização periódica do Código de Ética e Conduta, bem como esclarecer possíveis dúvidas de interpretação que possam vir a surgir.
- h) Responder consultas e tirar dúvidas quanto à interpretação das normas desta Portaria e do Código de Ética e Conduta.

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1 Os membros do Comitê de Ética se reunirão sempre que existir a necessidade de avaliar as denúncias e outros apontamentos trazidos ao seu conhecimento, ou quando os membros julgarem necessário, com a presença mínima de 02(dois) membros, mais o Coordenador.

4.2 Os membros do Comitê de Ética se reunirão, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, sendo a primeira reunião ao fim do primeiro semestre e a segunda, ao fim do segundo

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO:
Gerência Jurídica - GEJUR

Natali Camarão Nunes
Gerente GEJUR - SFIEC
OAB CE 21343



APROVADORES:
Presidência da FIEC
Diretoria Regional SESI/DR-CE
Presidência Conselho Regional
SENAI/DR-CE
Diretor Presidente IEL/CE

APROVADO PARA USO EM:
Sistema FIEC

"CÓPIA CONTROLADA"

semestre. O Coordenador fixará a pauta das reuniões ordinárias e fará a convocação com a antecedência mínima de 03(três) dias úteis. As demais reuniões serão extraordinárias e ocorrerão sempre que o assunto o exigir não havendo prazo mínimo para convocação.

4.2.1 As reuniões ordinárias serão convocadas pelo coordenador e tratarão de pontos de melhoria para o Sistema, dentre outros que envolvem questões relacionadas aos princípios éticos e conduta de todos os integrantes do Sistema.

4.2.2 As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, sempre que necessário.

4.3 O Comitê de Ética deve reportar seus trabalhos ao Presidente, semestralmente, sem que esta conduta implique em quebra de sigilo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Estabelecer que os membros deste Comitê não serão remunerados, considerando a presente designação como serviço de relevante interesse institucional, no qual os referidos membros contribuirão com seus vastos e significativos conhecimentos.

5.2 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão analisados pelo Comitê de Ética, que levará ao conhecimento e decisão do Presidente da FIEC, na qualidade de Presidente do Conselho Regional do SENAI, de Diretor Regional do SESI, de Diretor-Presidente do IEL e Representante Legal do Condomínio Edifício Casa da Indústria.

5.3 A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

VERSÃO	DATA DE EMISSÃO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	02/01/2018	Versão inicial. Portaria 004.1/2018
01	12/11/2018	Portaria 004.2/2018 - Alterações: 1. Item 2.1. "Definir que o referido Comitê será coordenado pela Gerência Jurídica do Sistema FIEC, através de sua gerente, <u>que atuará também como Ouvidora do referido Comitê</u> ", passou a ser: "Definir que o referido Comitê será coordenado pela Gerência Jurídica do Sistema FIEC, através de sua gerente" 2. item 2.2, item "a" – "Coordenadora e <u>Ouvidora</u> : Gerente Jurídica do Sistema Fiec", passou a ser: Coordenadora: Gerente Jurídica do Sistema FIEC. – Retirada do termo "e ouvidora". 3. item 2.2, item "b" – inclusão do item b.5 " <u>Ouvidora do Sistema Fiec, que atuará também como Ouvidora do referido Comitê</u> ". – Inclusão da ouvidora do Sistema Fiec, como membro e ouvidora do Comitê de Ética.
02	23/09/2020	Portaria 014/2020 - Alterações: 1. OBJETIVO: INSTITUIR O COMITÊ DE ÉTICA DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM O SISTEMA

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO:
Gerência Jurídica - GEJUR

Natali Camarão Nunes
Gerente - GEJUR - SFIEC
OAB CE 21345

APROVADORES:
Presidência da FIEC
Diretoria Regional SESI/DR-CE
Presidência Conselho Regional
SENAI/DR-CE
Diretor Presidente IEL/CE

APROVADO PARA USO EM:
Sistema FIEC



“CÓPIA CONTROLADA”

VERSÃO	DATA DE EMISSÃO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
		<p>FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E SEU REGIMENTO.</p> <p>2. CONSIDERANDO a necessidade de promover o respeito e o aprimoramento das relações que envolvem gestores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e clientes das entidades que compõem o SFIEC;</p> <p>3. CONSIDERANDO que o referido Comitê é um órgão de caráter permanente, informativo e consultivo, com funções executivas e decisórias, constituído para buscar o aprimoramento das práticas de governança corporativa das Entidade do SFIEC, zelar pelo funcionamento adequado e ético dos órgãos que compõem toda a estrutura do SFIEC e assessorar a Ouvidoria analisando as manifestações recebidas que guardem relação com infrações ao Código de Ética e Conduta, bem como sempre que necessário, mantendo como princípios a retidão e a imparcialidade nas suas análises;</p> <p>4. Resolve: Instituir um Comitê de Ética no Sistema Fiec e seu Regimento, consoante a seguir disciplinado:[...];</p> <p>5. Item 2 - DA COMPOSIÇÃO</p> <p>2.1 O Comitê de Ética é constituído por 7 (sete) pessoas convidadas e indicadas pelo Presidente da Fiec, dentre os colaboradores das Instituições do Sistema, sendo eles: 1) Ouvidor, 2) 5 (cinco) membros que exercem cargo de confiança, que atuarão como representantes das casas e 3) 1 (um) membro representante dos colaboradores, nos termos a seguir:</p> <p>a.1 Gerente de Recursos Humanos, que atuará como representante dos empregados das Instituições que compõem o Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará.</p> <p>a.2 Gerente Corporativa de Operações, que atuará como representante das Diretorias e Superintendências das Instituições que compõem o Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará.</p> <p>a.3 Gerente de Planejamento.</p> <p>a.4 Gerente Jurídica.</p> <p>a.5 Gerente de Comunicação.</p> <p>a.6 Gerente de Auditoria.</p> <p>a.7 Ouvidor (a) do Sistema.</p> <p>2.2.1 O coordenador será indicado pelo Presidente da FIEC, na qualidade de Presidente do Conselho Regional do SENAI, de Diretor Regional do SESI, de Diretor-Presidente do IEL e Representante Legal</p>

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO:
Gerência Jurídica - GEJUR

Natali Camarão Nunes
Gerente - GEJUR - SFIEC
OAB/CE 21345

APROVADORES:
Presidência da FIEC
Diretoria Regional SESI/DR-CE
Presidência Conselho Regional
SENAI/DR-CE
Diretor Presidente IEL/CE

APROVADO PARA USO EM:
Sistema FIEC

"CÓPIA CONTROLADA"

VERSÃO	DATA DE EMISSÃO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
		<p>do Condomínio Edifício Casa da Indústria.</p> <p>2.2.2 O coordenador conduzirá os trabalhos e nos casos de impedimentos ou ausência do mesmo, o membro da comissão com mais idade ou mais tempo na função será responsável por conduzir os trabalhos.</p> <p>2.2.3 O coordenador, se necessário, designará um secretário para execução de atividades administrativas.</p> <p>2.3 O integrante do Comitê deverá declarar seu impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade.</p> <p>2.4 O Comitê de Ética poderá requisitar a participação temporária de um convidado para desenvolver alguma atividade especial ou para contribuir para determinado fato ou assunto que requeira conhecimentos específicos.</p> <p>[...]</p> <p>2.8 Ocorrendo a hipótese de ausência de indicação de substituto ou de ocupante para cargo vago de qualquer membro do referido Comitê, as atribuições decisórias do COMITÊ DE ÉTICA serão tomadas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros.</p> <p>6. Item 3 - DAS COMPETÊNCIAS</p> <p>3.1 O Comitê terá as seguintes competências, de forma exemplificativa:</p> <p>a) Analisar as denúncias recebidas no âmbito do Sistema Fiec por meio de sua Ouvidoria, que envolvam 1) a conduta de colaboradores e representantes designados que configurem situação de desrespeito ao Código de Ética e Conduta, 2) fatos relacionados ao consumidor de serviços do Sistema, 3) demais questões recebidas pela Ouvidoria, quando o ouvidor (a) entender pertinente.</p> <p>b) Averiguar a veracidade das informações, dar o andamento necessário para a apuração do ocorrido e aplicação das medidas cabíveis e necessárias.</p> <p>c) Estabelecer critérios para casos não previstos no Código de Ética e Conduta e neste Regimento.</p> <p>d) Analisar fato ou conduta considerados passíveis de infringir princípio ou norma ético profissional.</p> <p>[...]</p> <p>f) Propor a atualização periódica do Código de Ética e Conduta, bem como esclarecer possíveis dúvidas de interpretação que possam vir a surgir.</p>

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO:
Gerência Jurídica - GEJUR

Natali Camarão Nunes
Gerente - GEJUR - SFIEC
OAB CE 21345

APROVADORES:
Presidência da FIEC
Diretoria Regional SESI/DR-CE
Presidência Conselho Regional
SENAI/DR-CE
Diretor Presidente IEL/CEAPROVADO PARA USO EM:
Sistema FIEC

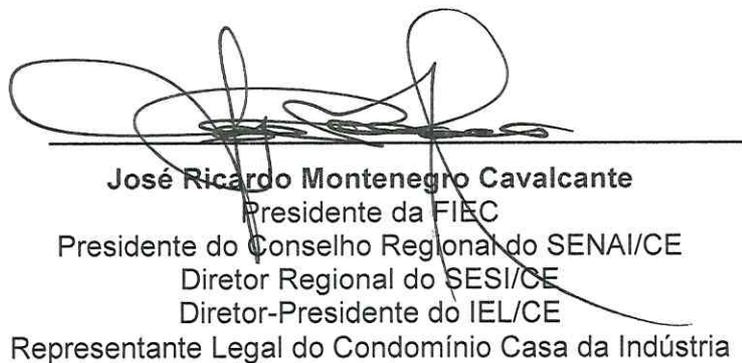
"CÓPIA CONTROLADA"

VERSÃO	DATA DE EMISSÃO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
		<p>h) Responder consultas e tirar dúvidas quanto à interpretação das normas desta Portaria e do Código de Ética e Conduta.</p> <p>7. 4. DO FUNCIONAMENTO</p> <p>4.1 Os membros do Comitê de Ética se reunirão sempre que existir a necessidade de avaliar as denúncias e outros apontamentos trazidos ao seu conhecimento, ou quando os membros julgarem necessário, com a presença mínima de 02(dois) membros, mais o Coordenador.</p> <p>4.2 Os membros do Comitê de Ética se reunirão, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, sendo a primeira reunião ao fim do primeiro semestre e a segunda, ao fim do segundo semestre. O Coordenador fixará a pauta das reuniões ordinárias e fará a convocação com a antecedência mínima de 03(três) dias úteis. As demais reuniões serão extraordinárias e ocorrerão sempre que o assunto o exigir não havendo prazo mínimo para convocação.</p> <p>4.2.1 As reuniões ordinárias serão convocadas pelo coordenador e tratarão de pontos de melhoria para o Sistema, dentre outros que envolvem questões relacionadas aos princípios éticos e conduta de todos os integrantes do Sistema.</p> <p>4.2.2 As reuniões as extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, sempre que necessário.</p> <p>4.3 O Comitê de Ética deve repostar seus trabalhos ao Presidente, semestralmente, sem que esta conduta implique em quebra de sigilo.</p>

Divulgue-se e cumpra-se.

Fortaleza, 23 de setembro de 2020.


Veridiana Grotti de Soárez
Superintendente
SESI-CE


José Ricardo Montenegro Cavalcante
Presidente da FIEC
Presidente do Conselho Regional do SENAI/CE
Diretor Regional do SESI/CE
Diretor-Presidente do IEL/CE
Representante Legal do Condomínio Casa da Indústria


Dana Nunes
Superintendente do IEL/CE
Líder de Fortalecimento Sindical - NE


Paulo André de Castro Holanda
Diretor Regional
SENAI-CE

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO:
Gerência Jurídica - GEJUR


Natália Camarão Nunes
Gerente - GEJUR - SFIEC
OAB CE 21345

APROVADORES:
Presidência da FIEC
Diretoria Regional SESI/DR-CE
Presidência Conselho Regional
SENAI/DR-CE
Diretor Presidente IEL/CE

APROVADO PARA USO EM:
Sistema FIEC



Federação das Indústrias do Estado do Ceará
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**PORTARIA Nº 015/2020 - FIEC
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS - COMITÊ ÉTICA**

Código: 015
Versão: 00
Data
Página 1 de 2

“CÓPIA CONTROLADA”

OBJETIVO: NOMEAR OS MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ- FIEC, no uso de suas atribuições estatutárias, cumulativamente com as funções de Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/DR-CE, de Diretor Regional do Serviço Social da Indústria SESI/DR-CE, de Diretor-Presidente do IEL/CE e de Representante Legal do Condomínio Edifício Casa da Indústria;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 014/2020 aprovou a instituição do Comitê de Ética e seu Regimento Interno no âmbito do Sistema FIEC;

CONSIDERANDO que item 2 da supracitada Portaria elenca a composição do Comitê¹;

RESOLVE

Nomear os membros do Comitê de Ética no Sistema Fiec nos seguintes termos:

a.1 Gerente de Recursos Humanos Cleiton Francisco de Oliveira, que atuará como representante dos empregados das Instituições que compõem o Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará.

a.2 Gerente Corporativa de Operações Paula Ângela Maria Cardoso de Andrade, que atuará como representante das Diretorias e Superintendências das Instituições que compõem o Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará.

a.3 Gerente de Planejamento Débora Cristina C. da Costa.

¹ 2.1 O Comitê de Ética é constituído por 7 (sete) pessoas convidadas e indicadas pelo Presidente da Fiec, dentre os colaboradores das Instituições do Sistema, sendo eles: 1) Ouvidor, 2) 5 (cinco) membros que exercem cargo de confiança, que atuarão como representantes das casas e 3) 1 (um) membro representante dos colaboradores, nos termos a seguir:

a.1 Gerente de Recursos Humanos, que atuará como representante dos empregados das Instituições que compõem o Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará.

a.2 Gerente Corporativa de Operações, que atuará como representante das Diretorias e Superintendências das Instituições que compõem o Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará.

a.3 Gerente de Planejamento.

a.4 Gerente Jurídica.

a.5 Gerente de Comunicação.

a.6 Gerente de Auditoria Interna.

a.7 Ouvidor do Sistema.

2.2 Definir que o referido Comitê será coordenado pelo Gerente Jurídico.

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO:
Gerência Jurídica - GEJUR

Natali Camarão Nunes
Gerente GEJUR - SPIEC
OAB-CE 21345

APROVADORES:
Presidência da FIEC
Diretoria Regional SESI/DR-CE
Presidência Conselho Regional
SENAI/DR-CE
Diretor Presidente IEL/CE

APROVADO PARA USO EM:
Sistema FIEC

"CÓPIA CONTROLADA"

a.4 Gerente Jurídica Natali Camarão de Albuquerque Nunes.a.5 Gerente de Comunicação Paulo Coutinho Nóbrega.a.6 Gerente de Auditoria Interna Hélio Beltrão Soares.a.7 Ouvidora do Sistema Vivian Meyer Mashall de Albuquerque.2.2 Definir que o referido Comitê será coordenado pela Gerente Jurídico Natali Camarão de Albuquerque Nunes.

2. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando, desde já, todas as disposições em contrário.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

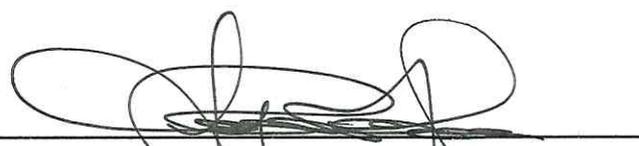
Versão	Data de emissão	Descrição da alteração
00	23.09.2020	Original - Portaria nº 015/2020



Dana Nunes
Superintendente do IEL/CE
Líder de Fortalecimento Sindical - NEXI

Divulgue-se e cumpra-se.
Fortaleza, 23 de setembro de 2020.

Paulo André de Castro Holanda
Diretor Regional
SENAI-CE



José Ricardo Montenegro Cavalcante
Presidente da FIEC
Presidente do Conselho Regional do SENAI/CE
Diretor Regional do SESI/CE
Diretor-Presidente do IEL/CE
Representante Legal do Condomínio Casa da Indústria



Veridiana Grotti de Soárez
Superintendente
SESI-CE

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO:
Gerência Jurídica - GEJUR

Natali Camarão Nunes
Gerente - GEJUR - SFIEC
OAB CE 21345

APROVADORES:
Presidência da FIEC
Diretoria Regional SESI/DR-CE
Presidência Conselho Regional
SENAI/DR-CE
Diretor Presidente IEL/CEAPROVADO PARA USO EM:
Sistema FIEC